

PROJETO DE LEI Nº 004-01/2013

Prorroga por mais cinco exercícios financeiros o PROGRAMA PÃOZINHO, e altera o art. 2º da Lei nº 6.026/1997.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais cinco exercícios financeiros, a contar de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017, o PROGRAMA PÃOZINHO, instituído pela Lei nº 6.026, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 6.026, de 18/12/1997, que institui o Programa Pãozinho, passando a vigorar com a seguinte redação:

“...

Art. 2º O Programa consiste em oferecer um pãozinho com manteiga, queijo, presunto magro ou outro equivalente, alface e tomate, aos servidores abrangidos no art. 1º da Lei nº 6.026/1997, colocado à disposição junto à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria da Agricultura e Abastecimento e no subsolo do Centro Administrativo.

...”

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, especialmente a Lei nº 7.715/2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2013.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 004-01/2013

Lajeado, 24 de janeiro de 2013.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o apenso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a prorrogar por mais cinco exercícios financeiros o Programa Pãozinho, assim como alterar o art. 2º da Lei nº 6.026/1997 que trata do mesmo.

O Programa PÃOZINHO, instituído pela Lei nº 6.026/1997, beneficia com um lanche pela manhã, os servidores que executam serviços braçais que exigem maior esforço físico, classificados como nível 1 e 2.

O art. 2º da Lei nº 6.026/1997 que ora propomos alteração, teve alterada sua redação em outro momento originando a Lei nº 7.715/2006, e agora solicitamos nova redação conforme consta no Projeto de Lei anexo e assim revogamos a Lei nº 7.715/2006.

Informamos, ainda, que anteriormente o pãozinho era composto com manteiga, queijo, presunto magro ou outro equivalente, e agora propomos a inclusão de tomate e alface.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Sérgio Luiz Knipoff,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.